

FILMAR NO BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 79 DE 15 DE OUTUBRO DE 2008

Regula as condições de filmagem, gravação e captação de imagens em movimento, com ou sem som, para a produção de obra audiovisual estrangeira no território nacional.

1 Quais produções audiovisuais estrangeiras necessitam de comunicação prévia à ANCINE para realizar filmagens e gravações no Brasil?

Com exceção das produções estrangeiras de caráter jornalístico-noticioso, todas as demais devem efetuar a comunicação prévia.

2 A comunicação prévia é efetuada diretamente pela produtora estrangeira?

Não. A produtora estrangeira (ou a responsável legal pela produção) deverá contratar uma produtora brasileira, registrada na Agência Nacional do Cinema – ANCINE. A empresa brasileira irá resolver, diretamente com a Agência, todas as questões referentes à autorização para a filmagem.

3 Que funções cabem à produtora brasileira?

Além de atuar como intermediária da produtora estrangeira nas relações com a ANCINE, a empresa brasileira responsabilizar-se-á pelo cumprimento da legislação e pelas questões relativas ao desembaraço alfandegário dos equipamentos. Deverá atuar como suporte para a empresa estrangeira.

4 Como é feita a comunicação prévia?

A empresa produtora brasileira comunica à ANCINE seu interesse e responsabilidade na realização das filmagens/gravações, por meio de requerimento próprio ([vide formulário1](#)), acompanhado de documentação específica.

5 Que documentos deverão ser enviados à ANCINE pela produtora brasileira?

Juntamente com o formulário (requerimento) disponível no portal da ANCINE, a produtora brasileira deverá enviar os seguintes documentos, dispensados de autenticação:

- a) cópia do contrato firmado entre a empresa produtora estrangeira, ou responsável legal pelo empreendimento e a empresa produtora brasileira, com indicação das responsabilidades recíprocas, forma de remuneração acordada e o período de validade do instrumento;
- b) cópia da tradução do contrato previsto na alínea “a”, quando em idioma estrangeiro;
- c) plano provisório de filmagem/gravação, com a indicação de datas e locais (Município/UF), no território brasileiro, onde se realizarão os trabalhos;
- d) cópia das folhas de identificação do passaporte de cada profissional estrangeiro.

6 Quem expede o visto de entrada no país?

O visto é emitido pelas representações diplomáticas do Brasil no exterior. Uma vez cumpridas as exigências normativas, a ANCINE oficia à representação diplomática competente atestando a comunicação prévia, para fins de concessão do visto de entrada e permanência provisória no país dos profissionais estrangeiros. Cópia do ofício é transmitido por fax à empresa produtora brasileira responsável.

7 Quem determina a duração do visto?

O período de duração do visto será definido pela representação diplomática brasileira competente, em conformidade com o cronograma de filmagem/gravação informado no requerimento.

8 Qual o prazo da ANCINE para processar a documentação referente à comunicação prévia de produções estrangeiras no Brasil?

O prazo da ANCINE é de até 5 (cinco) dias úteis, desde que a documentação enviada esteja regular.

9 O que fazer em caso de alteração das condições de filmagem inicialmente informadas?

Qualquer alteração ocorrida deverá ser comunicada à ANCINE, por meio de requerimento próprio ([vide formulário2](#)), a exemplo das seguintes:

- a) alteração da representação diplomática brasileira a que se destina o pedido de visto adequado;
- b) inclusão ou exclusão de técnicos e artistas;
- c) prorrogação e/ou alteração do período de permanência temporária no país de técnicos e artistas;
- d) alteração dos locais de realização das gravações ou filmagens;
- e) cancelamento da atividade autorizada.

10 Qual o órgão competente para tratar assuntos alfandegários?

As questões relativas à alfândega deverão ser resolvidas diretamente com a Receita Federal do Brasil.

11 Há outros órgãos no Brasil em condições de fornecer suporte informativo às produtoras estrangeiras?

Para informações relativas a locações, contatos com setor privado, leis e benefícios, entre outras, poderão ser contactadas as Film Comissions Regionais. A Aliança Brasileira de Film Comissions-ABRAFIC é o órgão que congrega as Film Comissions em atuação no país. Para informações mais detalhadas, consultar o site <http://www.brazilianfcsalliance.org>. Também poderá ser contactada a EMBRATUR – Empresa Brasileira de Turismo (www.embratur.gov.br) e as instâncias competentes da área de Turismo vinculadas ao poder público, estadual e municipal.

- Consulte aqui a lista das produtoras brasileiras registradas na ANCINE:

<http://sif.ancine.gov.br/sig/empresascadastradas.jsp>

- Confira os formulários 1 e 2 no site da ANCINE :

<http://www.ancine.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=629&sid=1752>

Endereço para envio do requerimento:

ANCINE – Agência Nacional do Cinema / Superintendência de Registro
Coordenação de Registro de Empresa e Autorização para Produção Estrangeira
Avenida Graça Aranha nº 35 – 9º andar Centro
Rio de Janeiro – RJ / CEP 20.030-002

Telefone e endereço eletrônico para Contato: (55) (21) 2240-1946

filmagem.estrangeira@ancine.gov.br